



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 388, de 07 de novembro de 2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

		VALOR (R\$)
ÓRGÃO	10 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Unid. Orç.	001 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Função	17 – SANEAMENTO	
Sub-Função	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa	0056 – SANEAMENTO PARA TODOS	
Proj. /Ativ.	2058 – MANUTENÇÃO DO SAAE	
Elemento	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
Elemento	13 – Obrigações Patronais	3.500,00
Elemento	13 – Obrigações Patronais RPPS	8.500,00
Elemento	14 – Diárias	500,00
Elemento	39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
Elemento	47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO UNIDADE		57.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO ÚNICO

Especificação	Exercício	Valor
Receita arrecadada no primeiro período X1	2011	308.889,49
Receita arrecadada no segundo período X1	2011	136.445,76
Receita arrecadada no primeiro período X2	2012	358.842,85
Receita Prevista para X2	2012	426.500,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

$W = \frac{1^{\text{o}} \text{ período de X2} - 1^{\text{o}} \text{ período de X1}}{1^{\text{o}} \text{ período de X1}}$	358.842,85	116,17%
	308.889,49	

$W = \frac{116,17\% - 100,00\%}{100,00\%}$	116,17%	..	100,00%	16,17%
--	---------	----	---------	--------

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X1 x W

136.445,76	+. 16,17%	158.511,66
------------	-----------	------------

Tendência do Exercício

1. Receita Prevista para o exercício de X2	426.500,00
2. Tendência do exercício de X2	517.354,51
Arrecadação do 1º período de X2	358.842,85
Arrecadação do 2º período de X1 + W	158.511,66
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)	90.854,51

Conclusão

Conforme verificado, a tendência de excesso de arrecadação é de 90.854,51

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.

Nota Explicativa:

1º período X1 = Receita arrecadada janeiro a outubro de 2011

2º período X2 = Receita arrecadada Novembro a Dezembro de 2011

1º período x1 = Receita arrecadada de Janeiro a Outubro de 2012

2º período X2 = Provável arrecadação de Novembro a Dezembro 2012